



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

Termo n. 61/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 162/2019

Termo aditivo que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO**, tendo por objeto a **gestão de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**.

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n. 00.343.941/0001-28, sediada na Ladeira da Glória, n. 99/parte, Glória, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal, **Sebastião Correia Dos Santos**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da carteira de identidade n. 04562255-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n. 463.219.347-04, com domicílio profissional na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a justificativa apresentada às fls. 93 e 111/112, do **processo administrativo n. 31.436/2021 apenso ao n. 9053/2019** que passa a ser parte integrante deste, independentemente de transcrição, resolvem, com base no art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93, Termo de Ajustamento de Conduta n. 016/2018 bem como a Cláusula 13ª do Contrato n. 162/2019, celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

A Cláusula Quarta, parágrafo 4.7, alínea “d” passa a vigorar com a seguinte redação:

Obedecer ao limite para despesas com pessoal, a serem percebidas pelos respectivos dirigentes e empregados, em no máximo **70% (setenta por cento)** do valor global de despesas de custeio, inclusive mediante instituição de parametrização de escalas de serviços e de aproximação de vencimentos em consonância com aqueles praticados pelo Poder Executivo, observado o princípio da vantajosidade para a Administração Pública.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do termo aditivo será de R\$ 1.726.040,39 (um milhão setecentos e vinte e seis mil quarenta reais e trinta e nove centavos) que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária – Programa de Trabalho n. 30.001.10.302.0085.2201, Código de Despesa de n. 33.90.39, Fonte 23, através da Nota de Empenho n. 1108/2022, emitida em 24 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo se inicia a partir do mês de maio de 2022 até o prazo final estipulado no Contrato n. 162/2019, dia 17 de novembro de 2022.

Parágrafo Único – Este termo, embora datado de 27 de maio de 2022, tem todos os seus efeitos e validade retroativos a 01 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As demais cláusulas do Contrato n. 162/2019, firmado em 13 de novembro de 2019, permanecerão inalteradas, exceto as modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo/RJ, 27 de maio de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Johnny Maycon
Prefeito

DocuSigned by:

7E632E2A0972450

CONTRATADA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO
Sebastião Correia Dos Santos
Representante



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1.

Nome/ CPF:

2.

Nome/CPF: